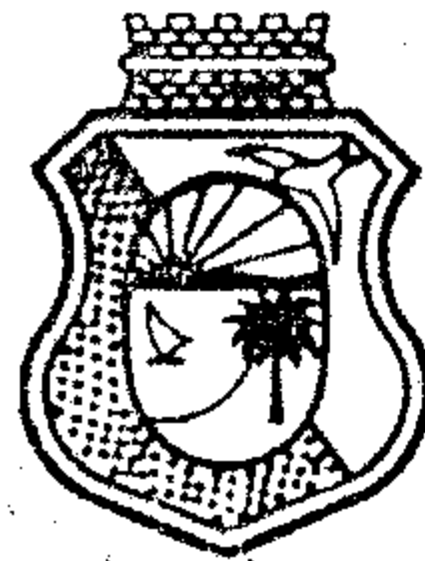




Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/N.º - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61.760

PREFEITO E POVO JUNTOS

LEI Nº 157, de 18 de setembro de 1992.

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 038/89, de 26 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

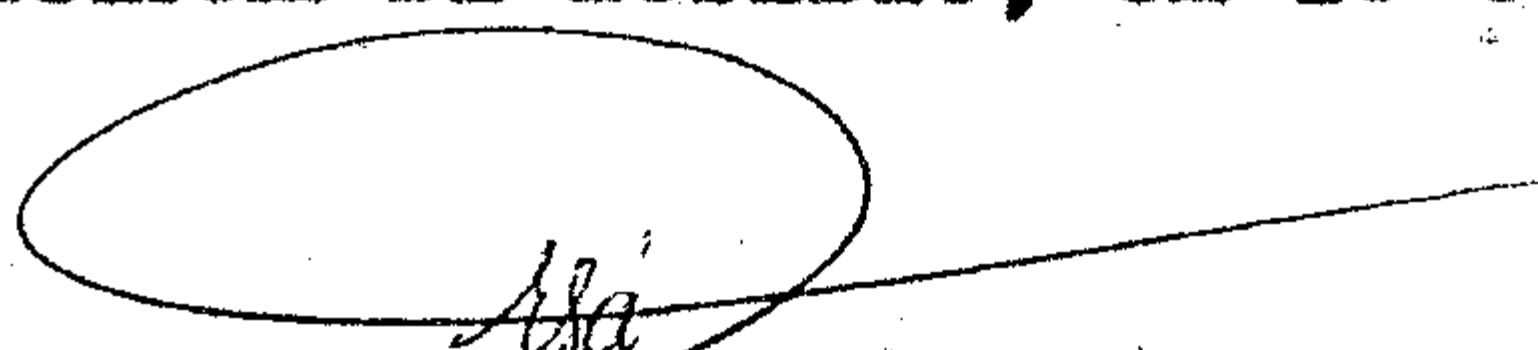
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 038/89, de 26 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, o imóvel cuja a área do terreno não seja superior a 500 M² e área construída inferior a 70 M² "

Art. 2º - Fica perdoado os débitos inscritos na dívida ativa até o exercício de 1991, dos imóveis enquadrados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 18 de setembro de 1992.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL